



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 09/02/21
Através de PIAS
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3.178 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

JOÃO PAULO MAROSO, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no art. 37, incisos IX, da Constituição Federal, **01 (um) TECNICO DE ENFERMAGEM** para atuar no Posto de Saúde Ricieri Zanetti, no Povoado Zanetti

§ 1º A contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo se houver necessidade.

§ 2º A carga horária do (a) Técnico em Enfermagem será de 36 (trinta e seis) horas semanais, e a remuneração mensal no valor de **R\$ 2.050,14** (dois mil e cinquenta reais e quatro centavos), referente ao padrão 05 e será pago proporcionalmente às horas efetivamente trabalhadas.

§ 3º Sempre que ocorrer reposição e/ou reajuste dos servidores públicos municipais o valor da remuneração será alterado na mesma data e com o mesmo índice.

Art. 3º A contratação será de natureza administrativa, mediante Processo Seletivo Simplificado, devidamente divulgado na imprensa oficial, quadro mural e redes sociais, observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A contratação citada no *caput* deste artigo obedecerá ao disposto nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.716, de 30 de maio de 2005 (Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 4º As atribuições de Técnico de Enfermagem são as descritas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.02- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.301.0212.2031- Manutenção da Atenção Básica

3.3.1.90.04.00.00- Contratação por Tempo Determinado (360)

3.3.1.90.04.15.00- Obrigações Patronais – RPPS (2025)

3.3.1.90.04.99.01- Contratação por Tempo Determinado (2024)

Recurso.....0040 ASPS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 09/02/21
Através de
PL 08 Municipal
Secretaria Municipal da Administração

Art. 5º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2021.

JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

P/Leda Maria Ravanello
Secretaria Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 09/02/21
Através de
p/ 68
Sociedade Municipal da Administração

ANEXO I

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PADRÃO DE VENCIMENTO: 5

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Exercer atividades de nível médio de enfermagem.

b) Descrição Analítica: Cabe ao Técnico de Enfermagem exercer as atividades de nível médio atribuídas à equipe de Enfermagem: assistir ao Enfermeiro de acordo com a Lei nº 7.498/86 – artigos 12 e 15 e Decreto nº 94.406/87 – artigo 10, inciso I, II e III e artigo 13; prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do Enfermeiro como: Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, Hemodiálise, Neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós Anestésica, Urgência, Unidades de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária; executar tratamentos prescritos e de rotina, nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro, tais como: a) preparo da pele para cirurgia; b) aspiração do trato respiratório; c) cuidados com traqueotomia (aspiração, higiene, curativo e troca de cadarço); d) cuidados e administração de dieta por sondas; e) remoção de sondas: gástrica, entérica e vesical; f) controle e cuidados com Nutrição Parenteral Total (NPT); g) colocação de sonda retal; h) instalação de soro para irrigação vesical contínua; i) enema por colostomia; j) troca de bolsa de ostomias; l) medir drenagem e refazer vácuo dos drenos; m) retirada de drenos simples de vácuo; n) curativos em flebotomia, cateter subclávia, "shunt" arteriovenoso, diálise peritoneal; o) punção intravenosa por cânula com mandril; p) executar tarefas referentes à conservação, validade e aplicação de vacinas; q) realizar e proceder à leitura de testes para aferição de glicemia capilar; r) realizar o fechamento parcial do controle hídrico; s) verificar e anotar a Pressão Venosa Central (PVC); t) limpeza, montagem e troca dos circuitos e filtros dos respiradores; executar as atividades determinadas pelo Enfermeiro responsável pela unidade de serviço que não estejam aqui descritas, mas que façam parte de suas atribuições conforme estabelecido na Lei nº 7.498/86, artigos 12 e 15; no Decreto nº 94.406/87, artigos 10 e 13 e no Regimento Interno dos Serviços de Enfermagem de cada instituição; realizar visitas domiciliares bem como procedimentos de enfermagem no domicílio; aplicar vacinas conforme Programa Nacional de Imunizações; acompanhar o transporte de pacientes para outros municípios com ambulância; participar das equipes de vigilância em saúde; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral : Carga horária semanal de 36 horas;
- b) Sujeito ao trabalho de regime de plantões;
- c) Especial: Sujeito a uso de uniformes e equipamentos de proteção individual

Requisitos para Provimento

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo
- c) Habilitação Legal para o exercício da profissão

Rua Silva Jardim, 505 – Centro – Nova Bassano – RS – 95.340-000

Fone/Fax: (54) 3273-1649

www.novabassano.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 09/02/21
Através de
PM/RS
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 04/2021

Nova Bassano, 25 de janeiro de 2021

Excelentíssima Senhorita Presidente,

Nobres Vereadores:

Remetemos a essa Casa Legislativa, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei que autoriza a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal, **01 (um(a)) Técnico de enfermagem para atuar junto ao Posto de Saúde Ricieri Zanetti localizado no Povoado Zanetti.**

A contratação se faz necessária tendo em vista a profissional técnica de enfermagem ter encaminhado a documentação para aposentadoria. Considerando que esta profissional é a única lotada na referida Unidade de Saúde. Considerando que esta Unidade é distante aproximadamente 15 km do Centro da Cidade, e que é a referencia para a população próxima ao Povoado Zanetti. Considerando que a Unidade não pode ficar sem atendimento, e assim prejudicar o atendimento da população que necessita.

A contratação será de natureza administrativa, mediante Processo Seletivo Simplificado, devidamente divulgado na imprensa oficial, observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo, e obedecerá ao disposto nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.716, de 30 de maio de 2005 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

Face ao exposto e considerando a sensibilidade, o comprometimento e a parceria demonstrados por este Legislativo, é que propomos o presente projeto de excepcional interesse público, aguardando aprovação **URGENTE**.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal

Nova Bassano, 25 de janeiro de 2021.

De: Secretaria da Saúde

Para: Secretaria da Administração

Considerando que, a profissional técnica de enfermagem lotada no Posto de Saúde Ricieri Zanetti localizado no Povoado Zanetti, encaminhou a documentação para aposentadoria;

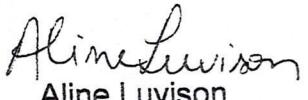
Considerando que esta profissional é a única lotada na referida Unidade de Saúde;

Considerando que esta Unidade é distante aproximadamente 15km do centro da cidade, e que é a referência para a população próxima ao Povoado Zanetti;

Considerando que a Unidade não pode ficar sem atendimento, e assim prejudicar o atendimento da população que necessita;

Solicitamos que seja realizado processo seletivo para contratação urgente de técnico de enfermagem com carga horária semanal de 36 horas pelo período de 06 meses, prorrogável pelo mesmo período.

Atenciosamente.



Aline Luvison

Secretaria da Saúde e Assistência Social
Nova Bassano - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado em 09/02/21
Através de
PL 08
Secretaria Municipal da Administração

Da: Secretaria da Administração

Para: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

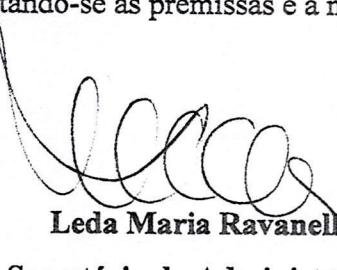
Data: 27/01/2021

Assunto: **Solicitação de parecer contábil-orçamentário e financeiro**

1) **Solicitamos parecer sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de elaboração de:**

- a) **Projeto de Lei nº 04/2021 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público 01 (um) Técnico de Enfermagem para atuar no Posto de Saúde Ricieri Zanetti, no Povoado Zanetti.**
- b) **A contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.**
- c) **Valor: R\$ 2.050,14 (dois mil e cinquenta reais e quatorze centavos).**

Além disso, pedimos também, informar se as despesas relativas ao Projeto de Lei acima identificado estão enquadrada pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este Parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e a metodologia de cálculo utilizado.



Leda Maria Ravanello
Secretaria da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 09/02/21 pelo
Através de PL 08
Secretaria Municipal da Administração

PROJETO DE LEI N° 04/2021

PARECER CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente da Despesa com o Projeto de Lei nº 04/2021 que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público de 01 (um) Técnico de Enfermagem para atuar no Posto de Saúde Recieri Zanetti, no Povoado Zanetti, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Valor: R\$ 2.050,14 + encargos

08.02.....SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
10.301.0212.2031.....Manutenção da Atenção Básica
3.3.1.90.04.00.00.....Contratação por Tempo Determinado (360). . . . R\$ 250.000,00
3.3.1.90.04.15.00.....Obrigações Patronais - RPPS (2025)
3.3.1.90.04.99.01.....Contr. p/ Tempo Determinado (2024)
Recurso.....0040 ASPS

Data: 27/01/2021.

ASSINATURA DO CONTADOR

Município de Nova Bassano

João Clávio Peile
Téc. Cont. CRC/RS 41.415



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

Publicado em 03/01/21
Através de
PL 08/2021
Secretaria Municipal da Administração

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF - Art. 16, II

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas.

Não há necessidade de apresentação de Impacto Orçamentário e Financeiro, tendo em vista com a Contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público de 01 (um) Técnico de Enfermagem para atuar no Posto de Saúde Ricieri Zanetti, no Povoado Zanetti, devido a demanda e falta do profissional que atua nesta função, conforme Projeto de Lei nº 04/2021. DECLARO existirem recursos para a execução das ações deste Projeto, consta no Orçamento disponibilidade.

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – Projeto de Lei nº 04/2021.	3.3.1.90.04.00.00 3.3.1.90.04.15.00 3.3.1.90.04.99.01	ASPS ASPS ASPS

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 27 de janeiro de 2021.


IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA